



LEI Nº 420/86

Autoriza o Governo Municipal a Firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, com Interviniência da LADESC.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, com intervenção da LADESC, com o objetivo de manter no Distrito de Calmon, 2 (duas) professoras e 1 (uma) merendeira, para o Pré-escolar-, onde irá atender crianças com idade de 0 a 6 anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 23 de janeiro de 1986.

  
NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal